

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS
ESPECIAIS e SUPLEMENTARES, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES, ESTADO DO RIO
GRANDE DO SUL**, em cumprimento ao disposto no art. 54, Inciso IV, da Lei Orgânica, em
conformidade com os art. 40 a 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e que
SANCIONO e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional
especial, no montante de até 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), destinado a construção
de ginásio poliesportivo, com as seguintes caracterizações:

ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo

Unidade: 03 – Atividade Não Considerada Adicional 25%

Função: 27 – Desporto e lazer

Sub função: 812 – Desporto Comunitário

Programa: 131 – Apoio ao Desenvolvimento e Desporto Comunitário

Projeto: 1024 – Construção do Ginásio Poli Esportivo

Elemento de Despesa: 44.90.51.99.000000.1630

Descrição: Outras obras e instalações – R\$ 80.000,00

Elemento de Despesa: 44.90.51.99.000000.0001

Descrição: Outras obras e instalações – R\$ 200.000,00

Parágrafo único. Para cobertura do crédito adicional especial autorizado por
esta Lei, servirão de fonte os seguintes recursos:

a) excesso de arrecadação no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
provenientes do convênio específico com União (Programa Esporte e Lazer na Cidade);

b) Superávit financeiro dos recursos livres no balanço do exercício de 2007, no valor de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais), destinado à pavimentação asfáltica, com a seguinte caracterização:

ÓRGÃO: 09 - Secretaria Municipal Obras Públicas, Saneamento e Habitação

Unidade: 01 - Secretaria Municipal Obras Públicas, Saneamento e Habitação

Função: 15 - Urbanismo

Sub função: 451 - Infra-estrutura urbana

Programa: 80 - Melhoramento em infra-estrutura urbana

Atividade: 2.081 - Manutenção e Construção Calçamentos e Rodovias

Elemento de Despesa: 44.90.51.99.000000.1690

Descrição: Outras obras e instalações – R\$ 97.500,00

Parágrafo único. Para cobertura do crédito adicional especial autorizado por esta Lei, servirão de fonte os recursos específicos de excesso de arrecadação no valor de R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais) de superávit financeiro vinculado do exercício anterior proveniente do recurso específico do **Programa Turismo no Brasil**, obtido através de convênio mantido com a União.

Art. 3º Fica o Poder executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar na seguinte dotação orçamentária prevista na Lei de Meios Vigente destinada a contrapartida da obra de pavimentação asfáltica a que se refere o artigo 2º desta Lei.

ÓRGÃO: 09 - Secretaria Municipal Obras Públicas, Saneamento e Habitação

Unidade: 01 - Secretaria Municipal Obras Públicas, Saneamento e Habitação

Função: 15 - Urbanismo

Sub função: 451 - Infra-estrutura urbana

Programa: 80 - Melhoramento em infra-estrutura urbana

Atividade: 2081 - Manutenção e Construção Calçamentos e Rodovias

Elemento de Despesa: 44.90.51.99.000000.0001

Descrição: Outras obras e instalações – R\$ 20.500,00

Parágrafo único. Para cobertura do crédito adicional suplementar autorizado por este artigo, servirão de fonte os recursos do superávit financeiro de recursos livres verificado no balanço do exercício de 2007 .

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES,
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,** aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de dois mil e oito.

**GILBERTO MORI
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e publique-se, na data supra:

Adenilson Della Paschoa
Secretário Municipal Administração